

Edital de Leilão

A DOUTORA MAYRA DOS SANTOS ZAVATTARO– MMA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000823-17.2016.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SEBASTIÃO GARCIA (CPF: 208.159.649-00).

Executado: DEBORA MARQUES GALLEGO GORRI (CPF: 851.482.539-91).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: par ideal pertencente à executada, 1/6(um sexto) do bem descrito como Lote nº 02, da quadra nº 132, com área de 950,00 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 33.679 do 1º CRI de Campo Mourão, contendo uma edificação residencial em alvenaria com aproximadamente 150,00m2, coberta de telhas tipo Eternit e um barracão em madeira com aproximadamente 150,00 m2, coberta de Eternit..

Avaliação: R\$ 175.833,33 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais) referente à parte ideal da executada. Em 21 de Junho de 2018.

Ônus: : Contam pendências averbadas na matrícula, sendo: Escritura Pública de Doação com Parte ideal de 10%; Ação Premonitória, extraída dos autos nº 00098/2016; Indisponibilidade expedida pela 2º Vara Federal de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 50047177820164047010

Depositário: Sr.Gerson Guimarães do Vale (Depositário Público)

Dívida: R\$ 31.646,51 (Trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Processo: 0000823-17.2016.8.16.0058

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, DEBORA MARQUES GALLEGO GORRI, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2019.
Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Mayra dos Santos Zavattaro
Juíza de Direito Substituta